



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.745, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO IV LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.725 DE 09 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV (Tabela de Vencimentos), ficando os vencimentos conforme o Anexo IV da presente Lei.

§ 1º - Os Graus de "A à L Nível I"; "A à I Nível II" e A e B Nível III do Anexo IV (Tabela de Vencimento) da Lei Complementar Nº. 1.725/2015 ficam alterados para R\$ 1.334,78 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), a partir de 01/01/2016, em obediência ao Piso Nacional da Educação Básica, permanecendo os demais graus constantes da tabela inalterados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 26 de fevereiro de 2016.

ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal